

LEI Nº 2751/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação mensal do cronograma de capina e limpeza urbana no Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, mensalmente, o cronograma de capina, roçagem, varrição e limpeza urbana em todas as regiões do município de João Monlevade.

Art. 2º O cronograma deverá conter:

- I – datas previstas para realização dos serviços;
- II – bairros e locais atendidos;
- III – tipo de serviço a ser executado;
- IV – forma de contato para sugestões ou denúncias da população.

Art. 3º A divulgação deverá ser feita por meio:

- I – do site oficial da Prefeitura Municipal;
- II – das redes sociais oficiais do Município;
- III – de fixação de aviso em locais públicos, como Unidades de Saúde, escolas e CRAS.

Art. 4º Em caso de alterações no cronograma, o Executivo deverá atualizar as informações e justificar os motivos das mudanças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo